



**DECRETO Nº. 045/2020, GB/PMI, EM 07 DE MARÇO DE 2020.**

**Reafirma a decretação de estado de calamidade pública no Município de Igarapé-Açú, bem como estender os prazos constantes nos decretos municipais 031/2020-032/2020 035/2020, ambos de março de 2020, frente a necessidade de intensificação das medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Igarapé-Açú/PA, Sr. **NIVALDO SILVIO COSTA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, e:

**Considerando** o estabelecimento de estado de pandemia pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde - OMS;

**Considerando** o Decreto Legislativo de nº 06, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, que reconheceu a ocorrência do Estado de Calamidade Pública Nacional, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020;

**Considerando** o Decreto Legislativo nº 609, do Governo do Estado do Pará, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento a pandemia do COVID19; e a ampliação de casos suspeitos e confirmações de contágio pelo novo coronavírus no Estado;

**Considerando** os Decretos Municipais ns. 031, de 18.03.2020 - 032, de 23.03.2020 – 035, de 31.03.2020, que dispõem sobre medidas de enfrentamento, no âmbito do Município de Igarapé-Açú, a pandemia do coronavírus COVID19;

**Considerando** por fim, a inarredável necessidade de intensificação das medidas emergenciais, visando a redução da circulação de pessoas, de forma a evitar



contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde do público em geral;

**ERRATA: ONDE LÊ-SE 07 DE MARÇO DE 2020, PASSA LÊ-SE 07 DE ABRIL DE 2020**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reafirmada a decretação de estado de calamidade pública e a necessidade de medidas emergenciais, visando a redução da circulação de pessoas, de forma a evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde do pública, frente a pandemia do coronavírus (COVID-19), enquanto perdurar o estado de calamidade publica do Estado do Pará.

**Art. 2º** - Fica estendidos os prazos e determinações constantes nos Decretos Municipais ns. 031, de 18.03.2020 - 032, de 23.03.2020 – 035, de 31.03.2020, que dispõem sobre medidas de enfrentamento, no âmbito do Município de Igarapé-Açu, a pandemia do coronavírus COVID19, pelo período que perdurar o estado de calamidade publica;

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica do COVID-19 no Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu/PA, 07 de abril de 2020.

**NIVALDO SILVIO COSTA FERREIRA**

**Prfeito municipal**